

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DA TITULARIDADE / INTERESSE LOCAL / REGIÃO METROPOLITANA (Inconstitucional)	1	Grupo 1	20_06_05_EDITAL.pdf		Modificação e Inclusão	Considerar nos BLOCOS definidos no 20_06_05_EDITAL.pdf os Municípios que tiverem o compartilhamento de infraestruturas ou instalações operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água ou Sistemas de Esgotamento Sanitário, conforme Art. 8º da Lei 11.445/2007, que trata da titularidade (vide Art. 7º da Lei 14.026/2020).	O Anexo X dispõe sobre a Governança entre blocos com relação apenas aos <b>Sistemas de Abastecimento de Água</b> . Conforme o <b>Art. 8º da Lei 11.445/2007</b> - Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. Art. 8º-A. É facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)  <b>Por exemplo: As BHs de Jacarepaguá e da Zona Sul não compartilham efetivamente as redes de distribuição de água dos SAA nem as redes coletoras e sistemas de tratamento de esgotos dos SES, portanto, essas 2 (duas) bacias hidrográficas BHs são de Interesse Local, sendo a Titularidade do Município.</b>
	2	Grupo 1			Modificação	O Termo de Reconhecimento Recíproco de Direitos e Obrigações (TRRDO) assinado entre o Estado, o Município e a CEDAE, está válido.	Lei 11445, art.10 § 3º Os contratos de programa regulares vigentes permanecem em vigor até o advento do seu termo contratual. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020) Portanto <b>o Município do Rio tem o TRRDO válido!</b>
DA DIVISÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS	3	Grupo 1	20_06_05_EDITAL.pdf		Modificação e Inclusão	Considerar nos BLOCOS definidos no 20_06_05_EDITAL.pdf os limites de bacias hidrográficas na divisão dos blocos de referência, conforme a Lei nº 11.445/07, Art. 48º, Inciso X - adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações	Os blocos são formados com municípios aleatórios, só considerando o aspecto econômico, sem ser considerado a formação de bacias hidrográficas!!!! <b>Ver anexo "resumo Geográfico". Por exemplo o Bloco 1 é composto pelas RH's IV, V, VI, VII, VIII, IX! Bem como ocorre com os demais blocos propostos.</b>  <b>Nem as microbacias do município do Rio de Janeiro foram consideradas! Por exemplo a AP4 é isolada bem como a Zona Sul, são ambas micro-bacias que drenam para o oceano! Não cabe no sentido geografico e hidrologico que sejam agrupadas com municípios aleatórios!</b>
DO MODELO TARIFARIO	4	Grupo 2	ANEXO_VII_-_Estrutura_Tarifaria_e_Servicos_Complementares.pdf	páginas 2 e 3	Modificação	<b>Modificar a estrutura tarifária considerando a conta mínima.</b>  Na Estrutura Tarifária (páginas 2 e 3 do ANEXO_VII_-_Estrutura_Tarifaria_e_Servicos_Complementares.pdf ; Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública) rever a questão da conta mínima ( <u>domiciliar</u> ).	O Modelo apresentado parte do modelo atual adotado pela CEDAE para o cálculo. Trata-se de modelo ultrapassado, com diversos questionamentos judiciais pela obrigatoriedade de pagamento mínimo referenciado em um consumo muitas vezes não efetivamente realizado pelo usuário. O redesenho proposto considera uma tarifa fixa + tarifa variável com alteração nas faixas de consumo. Este modelo se propõe ser mais justo para os usuários que passam a pagar pelo volume consumido e não mais por um volume mínimo referencial. Este modelo também se propõe ser mais justo socialmente com tarifas maiores para maiores consumidores.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO MODELO TARIFARIO (continuação)	5	Grupo 2	ANEXO_VII_-_Estrutura_Tarifaria_e_Servicos_Complementares.pdf	páginas 2 e 3	Modificação	Esclarecer na estrutura tarifária (páginas 2 e 3 do ANEXO_VII_-_Estrutura_Tarifaria_e_Servicos_Complementares.pdf ; Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública) a questão da conta mínima para as demais categorias ( <u>comercial, industrial e pública</u> ).	No Anexo VII consta que há conta mínima apenas para a categoria domiciliar. No entanto, sabe-se que a prática atual da CEDAE é adotar conta mínima também para as categorias comercial e industrial ( <u>embora não esteja discriminada na Estrutura Tarifária disponível no site da mesma</u> ). Observa-se que a Estrutura Tarifária do modelo do BNDES é similar à Estrutura Tarifária disponível no site da CEDAE. Portanto, caso esteja de fato prevista na modelagem do BNDES a conta mínima para tais categorias (comercial e industrial) e tal informação não tenha constado do Anexo VII, os licitantes e a sociedade em geral <u>não estão cientes do previsto na modelagem</u> . Tal informação é importante, inclusive para os interessados durante a consulta pública questionarem se seria justa a cobrança de conta mínima para as demais categorias ou se o valor da mesma estaria justo ou não.
	6	Grupo 5	Todos os Planos de Negócios	Item 3.1	Modificação	Esclarecer os valores de tarifa média usada nas projeções de receitas e estudar uma meta de tarifa para garantir sua modicidade, no item 3.1 de todos os Planos de Negócios (Grupo 5 de documentos da Consulta Pública).	Analisando os dados de tarifa média residencial praticadas de todos os municípios do modelo, supostamente fornecidas pela CEDAE (Tabela 7); foi constatado que os seguintes municípios apresentam as maiores tarifas acima da média e piores relações PIB per capita/Tarifa: Miguel Pereira, Belford Roxo, Mesquita, Cachoeiras de Macacu, Nova Iguaçu, São João de Meriti e Paty do Alferes. Os municípios com maiores tarifas são justamente aqueles com menores PIB per capita. A tarifa média residencial de Miguel Pereira considerada foi de 9.55 R\$/m <sup>3</sup> , sendo 2.2 vezes maior que a tarifa média dos blocos. <i>As tarifas informadas na Tabela 7 são as praticadas pela CEDAE, ou houve modificações? Houve algum estudo para melhorar a modicidade da tarifa do modelo?</i>
	7	Grupo 5	Todos os Planos de Negócios	Item 3.1	Modificação	<b>O MODELO PARTIU DE PREMISA EQUIVOCADA</b> Adequar as premissas das projeções de receitas à metas alcançáveis baseadas nas práticas do saneamento do estado, no item 3.1 de todos os Planos de Negócios (Grupo 5 de documentos da Consulta Pública).	As premissas de projeções de receitas considera uma taxa de adesão de 80% de esgoto, taxa muito elevada para a realidade.
	8	Grupo 5	Todos os Planos de Negócios	Item 3.1	Modificação	<b>O MODELO PARTIU DE PREMISA EQUIVOCADA</b> Adequar as premissas das projeções de receitas à metas alcançáveis baseadas nas práticas do saneamento do estado, no item 3.1 de todos os Planos de Negócios (Grupo 5 de documentos da Consulta Pública).	Índice de hidrometração de 100% até 5º ano de concessão, meta fora de realidade. Como exemplo, na AP5 40% não é hidrometrado. Segundo SNIS 2017, o índice de micromedicação da CEDAE é de 34,8%.
	9	Grupo 5	Todos os Planos de Negócios	Item 3.1	Modificação	<b>O MODELO PARTIU DE PREMISA EQUIVOCADA</b> Adequar as premissas das projeções de receitas à metas alcançáveis baseadas nas práticas do saneamento do estado, no item 3.1 de todos os Planos de Negócios (Grupo 5 de documentos da Consulta Pública).	10% de inadimplência no 15º ano, valor dificilmente alcançável. Como exemplo, na AP5 temos valores superiores a 20%.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO MODELO TARIFARIO (continuação)	10	Grupo 2	Contrato_de_concessao.pdf	Item 34.4.10	Modificação	<b>O MODELO PARTIU DE PREMISA EQUIVOCADA</b>  Premissa equivocada referente à tarifa social de 5%	Como exemplo, na AP5 temos 25% de economias em tarifa social.
	11	Grupo 2	ANEXO_VII_-_Estrutura_Tarifaria_e_Servicos_Complementares.pdf	páginas 2 e 3	Modificação	Contemplar (ou esclarecer se chegou a ser avaliado) no estudo de modelagem da estrutura tarifária (páginas 2 e 3 do ANEXO_VII_-_Estrutura_Tarifaria_e_Servicos_Complementares.pdf ; Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública) a possibilidade de cobrança ao usuário de acordo com as etapas dos serviços de esgotamento sanitário prestados. Uma tarifa para coleta de esgoto e outra tarifa para tratamento de esgoto.	Avaliar a possibilidade do usuário pagar pela etapa do <u>serviço efetivamente prestado</u> . <u>A título de embasamento e de exemplo</u> , no município de Mauá (SP), há uma tarifa para <u>esgoto coletado</u> e outra tarifa para <u>esgoto tratado</u> (Decreto Municipal nº 8.606 de 19/11/2019). O Decreto estabelece que "até que sejam definitivamente implantados os serviços de tratamento de esgoto, a Concessionária BRK Ambiental cobrará dos usuários <u>somente as tarifas de Esgoto Coletado</u> " (Artigo 1º, Parágrafo 2º) .
DAS FAVELAS	12	Grupo 4 Grupo 2	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf  ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf	Item 3.4 (pág. 168)  Item 3.4 (pág. 11)	Modificação	<b>Considerar as favelas como parte do planejamento da concessionária.</b>  Quanto ao Item 3.4 (pág. 11), ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf, Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública. Modificar o previsto no item 3.4 (página 168) do Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf (Grupo 4 de documentos da Consulta Pública). A população localizada em ÁREAS IRREGULARES consolidadas deve ser considerada nas Metas e nos Indicadores. As redes devem ser executadas pela Concessionária contratada acompanhando os Projetos de Urbanização da Prefeitura. A Concessionária deve alinhar COM O MUNICÍPIO, responsável pelo USO e OCUPAÇÃO DO SOLO, quais serão as áreas irregulares que ela deve investir!	Os investimentos a serem realizados nestas áreas não serão quantificados para fins de cálculo das metas de universalização descritas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO. A obrigação da CONCESSIONÁRIA estará adstrita à realização de um determinado volume de investimentos ao longo dos primeiros 20 (vinte) anos da celebração do CONTRATO. Ainda, A CONCESSIONÁRIA alinhará com o ESTADO e a AGÊNCIA REGULADORA, quais serão as áreas irregulares que ele deve investir

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DA COBRANÇA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO	13	Grupo 2	Contrato_de_concessao.pdf	cláusula 36.4.1	Modificação	<p><b>O MODELO PARTIU DE PREMISA EQUIVOCADA</b></p> <p>Reavaliar o valor da outorga variável previsto na cláusula 36.4.1 do Contrato_de_concessao.pdf (Grupo 2), que foi estabelecido em <b>3%</b> da receita bruta para os Municípios.</p>	<p>A título de embasamento e de exemplo, na AP5 do município do Rio de Janeiro, a outorga variável paga pela Concessionária ao Município é de 4% da receita bruta. No modelo apresentado, a proposta de pagamento de outorga fixa foi de 5% de 11,6 bilhões a ser rateado entre todos os municípios integrantes do modelo, além de 3% de outorga mensal variável, tendo por base a arrecadação auferida em cada município. Não há previsão de repasse de taxa de fiscalização e regulação.</p> <p>O contrato de concessão de esgotamento sanitário da AP-5 prevê pagamento 4% sobre a receita bruta da concessionária a título de outorga mensal variável e de 2% pelas atividades de regulação e fiscalização. Além da outorga variável, a outorga fixa paga pela concessionária Zona Oeste Mais Saneamento foi de R\$ 84.240.000,00.</p> <p>A CEDAE, a partir de 2015, paga a AGENERSA 0,5%/mês sobre as receitas das tarifas. Em 2019, a AGENERSA realizou consulta pública com o intuito de estudar propostas para pagamento de outorga pela CEDAE para as municipalidades, propondo percentual fixo de 4% sobre a receita líquida.</p> <p>A SABESP deve repassar 7,5% de sua receita líquida ao Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura de São Paulo (Lei criação Fundo)</p>
DA UTILIZAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM COMO SISTEMA UNITÁRIO	14	Grupo 2	Contrato_de_concessao.pdf	páginas 2 e 3	Inclusão	<p><b>Incluir no modelo a obrigatoriedade a manutenção das GAPS.</b></p> <p>Incluir na cláusula 25.2 (<b>Deveres da Concessionária</b>) do Contrato_de_concessao.pdf (documento do Grupo 2) a obrigação da Concessionária realizar a <b>desobstrução das galerias de águas pluviais que recebem esgoto</b> (enquanto não for implantado o sistema separador absoluto).</p>	<p>A manutenção das galerias de águas pluviais não foi prevista no modelo disponibilizado. Como a Concessionária estará sendo remunerada pelo usuário sem ter ainda o sistema separador, é justo que a mesma preste o serviço de desobstrução das galerias e não onere os municípios com tal encargo. Além disso o usuário paga a tarifa mesmo onde não há separador absoluto, onde há o transporte pela GAP. Então o usuário tem esse direito de ter esse serviço de desobstrução ser realizado pela Concessionária. A título de embasamento e de exemplo: Na AP5 do Município do Rio de Janeiro há o Contrato de Interdependência do Uso de Galerias de Águas Pluviais, no qual há a obrigação da Concessionária de esgoto realizar serviços em galerias de águas pluviais de diâmetro até 600mm, caso as mesmas estejam em áreas desprovidas de sistema separador absoluto.</p>
DO DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE	15	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 3.3.3 (pág. 164)	Inclusão	<p>Com relação ao Item 3.3.3 (pág. 164), Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf, Grupo 4 de documentos da Consulta Pública, incluir Mapa com Cadastro da Rede Coletora de Esgotos, Geral e por Região.</p>	<p>A Tabela 39 descreve a extensão de redes coletoras por região mas não apresentam como foi obtida essa informação. Não é possível analisar a demanda por coleta somente com as informações apresentadas, se faz necessária a Apresentação de um MAPA com o CADASTRO DAS REDES DE ESGOTOS, Geral e por Região. <b>É FUNDAMENTAL HAVER PEÇAS GRÁFICAS que permitam ser minimamente correlacionadas/confrontadas com os NÚMEROS APRESENTADOS!</b></p>
	16	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 4.2 (pág. 189 à 200)	Inclusão	<p>Com relação ao Item 4.2 (pág. 189 a 200), Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf, Grupo 4 de documentos da Consulta Pública, Incluir Mapa padronizado com Esquema com a localização dos coletores troncos e rede incremental a serem executados com relação ao Cadastro das Redes Coletoras existentes.</p>	<p>Há necessidade de embasar melhor a PREVISÃO DE INVESTIMENTO. Somente com a descrição da forma como está apresentada, sem Mapa ou desenho esquemático padronizados e sem o cadastro da rede existente por logradouro não é possível analisar a efetividade da proposta de implantação de coletores tronco e redes incrementais somente com as extensões e diâmetros apresentados.</p>



Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE (continuação)	17	Grupo 1	20_05_23_A nexos_II_III_IV_V_V_do EDITAL.pdf		Inclusão	Incluir nos documentos da Consulta Pública mapa geral, contendo nesse mesmo mapa os 4 Blocos, com nome dos Municípios e APs do Município do Rio de Janeiro.  Sugestão: Incluir no Edital - Anexo 4. (20_05_23_Anexos_II_III_IV_V_V_do EDITAL.pdf - Grupo 1 de documentos da Consulta Pública). Nesse Anexo já consta de forma tabelada a lista de localidades de cada Bloco. Faltou o mapa geral contemplando a visualização geral dos 4 blocos.	Não localizamos nenhum mapa geral contendo os 4 Blocos. Apenas localizamos um mapa geral que consta na legenda do mapa de cada Bloco individual (nos Planos de Negócios Referenciais). Esse mapa, por ser uma legenda, está em escala reduzida e não possui detalhes, como os nomes dos Municípios e as APs do Município do Rio de Janeiro. É importante haver um mapa geral, para facilitar a visualização e análise pelo público interessado (sociedade, Município, licitantes, reguladores, etc) do modelo proposto.  Há um mapa geral que até consta da apresentação do BNDES (slide 5 - "Visão Geral//Modelo de Negócios do Projeto"), realizada na audiência pública de 25/06/2020 (Audiencia_Publica_CEDAE_BNDES.pdf, Grupo 7 dos documentos da Consulta Pública). No entanto, entendemos que tal apresentação é complementar e acessória. O mapa deveria constar do corpo do Edital ou de seus Anexos (Grupo 1) ou dos demais documentos (Grupos 2 ao 5). Além disso, o mapa apresentado no slide 5 do Grupo 7, embora dê uma visão geral dos 4 Blocos, é um mapa simplificado (não contém o nome dos municípios nem a denominação das APs do Município do Rio de Janeiro).
	18	Grupo 5	20-06-02 - Plano de Negócios Referencial - Saneamento RJ Bloco 3_Rev.pdf	Tabela 3 (pág 11)	Modificação	Na Tabela 3 (pág 12) do 20-06-02 - Plano de Negócios Referencial - Saneamento RJ Bloco 3_Rev.pdf, Grupo 5 de documentos da Consulta Pública, foi informado: População atendida: SES (Bloco 3) : 69.042 habitantes. Fonte GIS e CEDAE. Sugerimos acrescentar uma nota, reforçando o esclarecimento de que não foi computada a população atendida por SES na Concessão da AP5 (por essa região estar fora do escopo do Bloco 3 do modelo).	A inclusão da nota servirá para reforçar o esclarecimento de que não foi computada na população atendida por SES a população da AP5 (por estar fora do escopo do Bloco 3 do modelo). Dessa forma, evitam-se interpretações equivocadas quanto à cobertura total de esgoto sanitário correspondente ao Bloco 3.
DO PROJETO DE ENGENHARIA (BNDES)	19	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 3.3.2 (pág. 163)	Modificação	<b>O MODELO PARTIU DE PREMISA EQUIVOCADA</b> <b>Modificar os índices de cobertura de esgoto de partida dos blocos para o município do Rio de Janeiro.</b>  No item 3.3.2 (pág. 163), Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf, Grupo 4 de documentos da Consulta Pública, incluir informações de como foram estimados os <b>Índices de Atendimento</b> para os Serviços de Esgotamento Sanitário. E de qual população e qual Cadastro de Rede foram considerados.	São apresentados os Índices de Atendimentos para os Serviços de Esgotamento Sanitário (ANO1): Região 1 (AP 2.1) = 66%; Região 2 (AP 4) = 90%; Região 4 (AP 1, 2.2 e 3) = 70%;  A obsolescência das redes de regiões como o Centro da cidade do Rio de Janeiro, da Zona Sul, Zona Norte e da Barra da Tijuca não foi considerada. É notório que essas regiões sofrem com constantes vazamentos, em grande parte oriundos de redes antigas colapsadas.  Rever o planejamento do esgotamento da Zona Sul.
	20	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 3.3.2 (pág. 163)	Modificação	Quanto ao Item 3.3.2 (pág. 163), Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf, Grupo 4 dos documentos da Consulta Pública: a Tabela 63 está descrita como "Metas - Atendimento de Abastecimento de Água (ano)", porém, se trata de "Metas - Atendimento de Coleta de Esgotos (ano)" e os valores estão errados.	As informações para o Ano 1 estão erradas. A Região 1 já atingiu a Meta! A Região 2 não se modifica nos 5 primeiros anos e atinge os 90% em 15 anos e a Região 4 não atinge a Meta nunca, permanecendo com 66% de coleta até o final da Concessão.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO PROJETO DE ENGENHARIA (BNDES) (continuação)	21	Grupo 2	ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf	Item 5 (pág. 31)	Inclusão	Incluir estudo detalhado do SES.  Quanto ao Item 3.3.2 (pág. 163), Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf, Grupo 4 dos documentos da Consulta Pública. Incluir mais informações sobre os Sistemas de Esgotamento Sanitário-SES, incluir rotinas com relação às galerias de águas pluviais que recebem esgotos sanitários, rotinas com relação às ligações prediais, comissionamento da rede (subdimensionamento, continuidade, extravasores e gatilhos para o sistema de drenagem), medição de vazão afluente às ETEs, Índice de Saturação da ETE, padrão de lançamento do efluente, monitoramento à jusante dos pontos de lançamento nos corpos hídricos, etc.	Da pág. 14 à 30 sobre os SAA e da pág 31 à 35 sobre SES. Metade da pág. 33 está tachada. Há muito mais informações de rotinas com relação ao SES que somente as que foram expostas no texto.
	22	Grupo 2	ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf	item 3.3. - Coletor de Tempo Seco	Inclusão	Incluir no item 3.3. - Coletor de Tempo Seco do ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf (Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública) a informação sobre qual será a destinação dos coletores de tempo seco após a implantação do sistema separador absoluto e a qual ente/instituição caberá a respectiva operação e manutenção.	Está prevista a implantação de coletores de tempo seco nos 5 primeiros anos da Concessão nos municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Itaboraí e São Gonçalo e respectivos distritos.  É importante informar qual será a <u>destinação dos coletores de tempo seco após a implantação do sistema separador absoluto</u> Eles continuarão operantes, como uma <u>medida complementar</u> para evitar o aporte de poluentes aos corpos hídricos (poluição difusa), mesmo após a implantação do separador absoluto? Ou eles serão desmobilizados após a implantação do sistema separador absoluto? Ou será analisado caso a caso? Tal informação é importante para planejamento de políticas ambientais, além de previsão de custos operacionais e definição de atribuições (que ente/instituição ficaria responsável por essa operação, caso não seja desmobilizado: Concessionária, Município, Estado?).
EM REFERÊNCIA À ZONA SUL - REGIÃO I	23	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 4.3.1.1 (pág. 110, 116 e 124)  Item 5.3 (pág. 206 e 207)	Modificação	<b>O MODELO PARTIU DE PREMISA EQUIVOCADA</b>  Rever planejamento Zona Sul. Incluir tratamento PRIMÁRIO para o Emissário de Ipanema.  Quanto ao Item 4.3.1.1 (pág. 110, 116 e 124) e Item 5.3 (pág. 206 e 207), Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf, Grupo 4 dos documentos da Consulta Pública.	Antes do lançamento pelo Emissário Submarino de Ipanema os efluentes somente recebem tratamento PRELIMINAR. O efluente antes de ser lançado no mar através do Emissário de Ipanema deveria receber pelo menos o tratamento PRIMÁRIO, a exemplo do que ocorre no Emissário da Barra.  Mesmo considerando que a concepção do Emissário de Ipanema é anterior à publicação dessa exigência, há que se considerar a vida útil das obras hidráulicas e adaptação à Legislação em vigor (Lei Estadual 4.692/2005).  <b>Tabela 90: CAPEX da Zona Sul: zero investimento em ETE e em linha de recalque</b>

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
EM REFERÊNCIA À AP4	24	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 5.3 (pág. 206 e 207)	Modificação	<b>O MODELO PARTIU DE PREMISSA EQUIVOCADA</b> Rever o investimento em esgotamento, de forma a incluir Investimento condizente com a SITUAÇÃO ATUAL REAL para a universalização da AP4.	Tabela 90: CAPEX da AP4 (está Região "3" mas na verdade é Região 4): <b>APENAS R\$ 676 milhões</b> em 35 anos na AP4 <b>versus</b> R\$ 1,5 bilhões em 30 anos (Modelagem PCRJ)
	25	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 5.3 (pág. 206 e 207)	Modificação	Rever as Tabelas 90 e 9, do Item 5.3 (pág. 206 e 207), Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf, Grupo 4 dos documentos da Consulta Pública. Os Custos de Capex e Opex para as Regiões não está proporcional ao Cadastro de Rede Coletora de Esgotos existente e a extensão de Redes de Esgotos a serem implementadas por Região e a coluna da Região 4 está ZERADA, sendo que a Região 3 que corresponde à AP5.	Na Tabela 90, os Custos de Capex e Opex da Região 2 (AP4) correspondem à 7% daqueles da Região 1 e à 11,7% da Região 3, sendo que a Região 3 é a da AP5. A Região com maior previsão de obras de execução de coletores-tronco e redes incrementais (ou complementares) é a Região 4 (AP1, 2.2 e 3). Mesmo erro na Tabela 92. <b>REGIÕES INDICADAS DE MANEIRA ERRADA.</b> Tal equívoco impacta a correta análise dos investimentos pelos interessados e pela sociedade em geral.
PL 4162 LEI 14.026/2020	26	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 2 (pág. 53)	Modificação	Quanto ao item 2 (pág. 53) Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf (Grupo 4 de documentos da Consulta Pública): Adequar o período de Planejamento para o previsto na Lei 14.026/2020, que estabelece universalização até 2033.	PL 4162 (e agora a Lei 14026/2020) prevêem <b>universalização até 2033.</b>
DOS INDICADORES	27	Grupo 2	ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desemp.pdf	Tabela 1 (página 6)	Modificação	Quanto à Tabela 1 (página 6), ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desemp.pdf, Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública: rever o conceito do <b>Indicador IAE</b> . O mesmo não deve considerar somente as economias "em condições de serem ligadas à redes de esgotos" mas todas as economias com disponibilidade de rede coletora do tipo separador absoluto de esgotos. Como serão calculadas as economias totais na área de Concessão?	Há imóveis com soleira negativa que pagam conta de água porém não tem cota para esgotar para a rede formal e a Concessionária não pode ser penalizada por isso pois ela disponibilizou a rede para a conexão do imóvel. No denominador, as economias totais não devem ser somente aquelas existentes no Cadastro Comercial da Concessionária mas aquelas correspondentes à toda a População elegível projetada da Área de Concessão até a Universalização. As economias ligadas ao sistema de drenagem com Captação em Tempo Seco <b>NÃO DEVEM SER INCLUÍDAS</b> como "em condições de serem ligadas à rede de esgotos" mesmo após o ANO 6.
	28	Grupo 2	ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desemp.pdf	Tabela 1 (página 6 ou 7)	Inclusão	Tabela 1 (página 6 ou 7), ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desemp.pdf, Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública. Incluir o <b>Indicador de Salubridade Ambiental e Saúde Pública - ISASP</b> que relaciona os Indicadores IAE e ITE aos casos de doenças de veiculação hídrica e óbitos consequentes de tais doenças por Bacia de Esgotamento Sanitário.	O Saneamento Básico é a área de estudo que relaciona a poluição hídrica à saúde pública. É importante haver um Indicador para monitorar essa relação e evite o surgimento e a proliferação de doenças provocadas pelo consumo ou contato de patógenos de veiculação hídrica.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DOS INDICADORES (continuação)	29	Grupo 2	ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf	Tabela 1 (página 6)	Modificação	Modificar os parâmetros de cálculo do <b>Indicador ITE</b> , Tabela 1 (página 6), ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf, Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública. O Indicador ITE deve calcular a quantidade de economias residenciais com disponibilidade de rede separadora absoluta de esgotos conectada à uma ETE Ativa em relação ao total de economias residenciais com disponibilidade de rede separadora absoluta de esgotos.	Na experiência da AP5 vimos que a aferição do Indicador calculado através da estimativa do volume coletado (80% água consumida em média na área da Concessão) sobre o volume tratado (medido na entrada da ETE) é MUITO impreciso. A água consumida varia em cada área de cada SES e há muita infiltração nas redes de esgotos antes da ETE. O que ocorre é que o Indicador fica acima de 100% sem estar tratando 100% das economias da área considerada.
	30	Grupo 2	ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf	Tabela 1 (página 6)	Modificação	Retificar o detalhamento da fórmula do <b>Indicador IQA</b> , na Tabela 1, página 6 do ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf (Grupo 2)	<b>Onde consta:</b> <i>QD 007 - Quantidade de amostras de cloro residual + turbidez + cor + odor na saída da ETA com resultados <u>fora</u> do padrão</i>  <b>Parece que o correto deveria ser:</b> <i>QD 007 - Quantidade de amostras de cloro residual + turbidez + cor + odor na saída da ETA com resultados <u>dentro</u> do padrão</i>
	31	Grupo 2	ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf	Tabela 1 (páginas 6 e 7)	Modificação	Retificar o detalhamento da fórmula do <b>Indicador IQE</b> , na Tabela 1, páginas 6 e 7 do ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf (Grupo 2)	<b>Onde consta:</b> <i>A - Quantidade de amostras compostas de 24 horas para determinação de DBO5</i> <i>B - Quantidade de amostras compostas de 24 horas de DBO5 com resultado <u>fora</u> do padrão</i>  <b>Parece que o correto deveria ser:</b> <i>A - Quantidade de amostras compostas de 24 horas de DBO5 com resultado <u>dentro</u> do padrão</i> <i>B - Quantidade de amostras compostas de 24 horas para determinação de DBO5</i>
	32	Grupo 2	ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf	Tabela 1 (página 7)	Modificação	Retificar o detalhamento da fórmula do <b>Indicador ISU</b> , na Tabela 1, página 7 do ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf (Grupo 2)	Os parâmetros apresentados na coluna "Fórmula" ( <b>QSA e QST</b> ) estão diferentes dos parâmetros apresentados na coluna "Unidades de Medida" ( <b>QPA e QPT</b> )
	33	Grupo 2	ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf	Tabela 1 (página 7)	Modificação	Retificar o detalhamento da fórmula do <b>Indicador IRD</b> , na Tabela 1, página 7 do ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf (Grupo 2)	Os parâmetros apresentados na coluna "Fórmula" ( <b>QLV e QIT</b> ) estão diferentes dos parâmetros apresentados na coluna "Unidades de Medida" ( <b>A e B</b> )



Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DA CONCESSÃO DA AP5 - ZONA OESTE MAIS	34	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 2 (pág. 53)	Modificação	Modificar algumas informações integrantes do item 2 (pág. 53) do Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf (Grupo 4), quanto à <u>denominação das instituições e da Concessionária</u>	Há informações que não estão exatamente corretas. Na pág. 53 constou que "(...) o contrato de concessão foi firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – através da <b>Subsecretaria de Gestão das Bacias Hidrográficas Rio Águas</b> , órgão vinculado à Secretaria Municipal de Obras - e a <b>ZOMS</b> a qual, por sua vez, é constituída pela sociedade entre as empresas privadas <b>BRK Ambiental e o Grupo Águas do Brasil</b> " Na verdade o contrato foi firmado em <b>2012</b> entre a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – através da <b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS</b> , órgão vinculado à <b>então</b> Secretaria Municipal de Obras ( <b>hoje vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação</b> ) e a <b>F.AB. Zona Oeste S.A. (então Foz Águas 5)</b> , a qual, for sua vez, era constituída pela sociedade entre <b>Odebrecht Ambiental</b> e o Grupo Águas do Brasil. <b>Hoje é a F.AB. Zona Oeste S.A. (Zona Oeste Mais Saneamento)</b> , constituída pela sociedade entre BRK Ambiental e o Grupo Águas do Brasil.
	35	Grupo 4	Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf	Item 2 (pág. 53)	Modificação	Modificar algumas informações integrantes do item 2 (pág. 53) do Apêndice 15- Rio de Janeiro.pdf (Grupo 4), quanto à <u>data do contrato e denominação da Concessionária</u> .	Há informações que não estão exatamente corretas. Pois houve mudança de denominação da Concessionária da AP5. E além disso o contrato de Concessão foi assinado em 2012 (e não em 2011). Na pág. 53 constou que o início da prestação dos serviços pela <b>Zona Oeste Mais Saneamento</b> se deu em <b>2011</b> , com prazo de concessão de 30 (trinta) anos a partir de então. Na verdade foi em <b>2012</b> . E na época a empresa se denominava <b>Foz Águas 5 (nome fantasia)</b> , tendo posteriormente mudado o nome fantasia para Zona Oeste Mais Saneamento;
DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	36	Grupo 2	ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf	Item 6.5.1 (pág. 39)	Modificação	<b>Modificar o prazo de desobstrução de redes e ramais.</b> Modificar o Item 6.5.1 (pág. 39), ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf, Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública. Estabelecer que a desobstrução de redes e ramais de esgotos deve ser realizada em um prazo máximo de <b>12 horas úteis</b> . Considerando horas úteis aquelas compreendidas no período entre 8h e 17h, nos dias úteis.	O prazo de <b>2 dias</b> é muito dilatado, podendo ocorrer diversos danos devido ao atraso nesse tipo de atendimento, como retorno de esgoto dentro da casa dos clientes.
	37	Grupo 2	ANEXO_IV_-_Caderno_de_Encargos.pdf e ANEXO_III_-_Indicadores_de_Desempenho.pdf	Item 6.5.1 (pág. 39) do Caderno de Encargos e pág. 13 do Anexo III - Indicadores	Modificação	Esclarecer se o prazo estabelecido para desobstrução é de <b>24 horas</b> ou <b>48 horas</b>	Há divergência entre o prazo estabelecido no item 6.5.1 (pág. 39) do Anexo IV_Caderno de Encargos (48 horas) e o estabelecido na página 13 do Anexo III - Indicadores de Desempenho do Contrato de Concessão (24 horas). <b>Tal esclarecimento é necessário, pois impacta na estimativa de custos das licitantes e também na avaliação da sociedade quanto à qualidade do atendimento aos usuários.</b>

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DA SEGURANÇA HÍDRICA	38	Grupo 3	Contrato_de_Programa_ERJ_CEDAE.pdf	item 16	inclusão	Elaborar um plano de segurança hídrica conforme legislação vigente.	A Portaria MS nº 2.914/2011 explicita a necessidade de o responsável pelo sistema ou pela solução alternativa de Abastecimento de Água para consumo humano manter avaliação sistemática do sistema sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base na qualidade da água distribuída, recomendado pela OMS ou definidos em diretrizes vigentes no País. É notório que o Estado do Rio de Janeiro tem passado por crise hídrica relacionados à estiagem e qualidade da água distribuída à população, bem como, problemas de segurança associados ao Sistema da transposição do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu. Deve constar do modelo, um Plano de Segurança Hídrica, visando reduzir os riscos relacionados à disponibilidade hídrica do SISTEMA e ao descumprimento, pela CEDAE, dos padrões de qualidade, como forma de garantir aos Concessionários, o fornecimento em quantidade e qualidade de água potável até o final da concessão ações da CEDAE.
DA GOVERNANÇA	39	Grupo 2	ANEXO_X_-_Governança do Sistema.pdf		Inclusão	Incluir no ANEXO_X_-_Governança do Sistema.pdf, Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública, a Governança com relação aos <b>Sistemas de Esgotamento Sanitário-SESS.</b>	O Anexo X dispõe sobre a Governança entre blocos com relação apenas aos <b>Sistemas de Abastecimento de Água.</b>
DOS GRUPOS RESIDENCIAIS	40	Grupo 2	Contrato_de_concessao.pdf	cláusula 25.2	Inclusão	<b>Incluir operação e manutenção das ETEs de grupamentos residenciais</b> Na cláusula 25.2 (Deveres da Concessionária) do Contrato_de_concessao.pdf (Grupo 2 dos documentos da Consulta Pública)	Trata-se de monopólio da prestação de serviço de esgotamento sanitário e abastecimento de água. Cabe a Concessionária a operação destes dispositivos (todos eles) em sua região concedida. A título de exemplo, na AP5 do Município do Rio de Janeiro, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão contemplou cláusula para que a Concessionária operasse um total de 150 ETEs de grupamentos residenciais.
SUGESTÕES GERAIS	41	Grupo 1	20_05_23_A nexos_II_III_IV_V_do EDITAL.pdf	Item 3.2	Modificação	Corrigir a redação do item 3.2, integrante do 20_05_23_A nexos_II_III_IV_V_do EDITAL.pdf (Grupo 1), compatibilizando o valor numérico apresentado com o valor descrito por extenso.	No item 3.2 constou que: "A LICITANTE assume a obrigação de pagar o valor de <b>3% (um por cento)</b> da RECEITA TARIFÁRIA arrecadada da área municipal atendida, relativa a cada municipalidade, como OUTORGA VARIÁVEL"
DO EDITAL	42		Edital -	5	Inclusão	Edital - 5 - inclusão dos valores mínimos de outorga fixa a ser ofertado pelas licitantes.	Necessário para garantia da transparência pretendida pela Consulta Pública.
	43		Edital -	8.2	Modificação	Edital - 8.2 - O ESTADO e o BNDES são responsáveis pela correção, precisão e suficiência dos materiais elaborados para o Edital e para os Planos de Saneamento desenvolvidos.	Como o ESTADO e o BNDES desenvolveram os Planos de Saneamento não podem se eximir de responsabilidade pelas informações. Acrescenta-se que o BNDES será ressarcido pelos estudos pela concessionária vencedora de cada lote, conforme item 33.1.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	44		Edital -	12.2	Inclusão	Edital - 12.2 - Modificações no edital que afetem a garantia da proposta e a formulação da proposta comercial, bem como os documentos de habilitação, devem ser objeto de nova consulta pública de, pelo menos, 15 dias, havendo possibilidade de nova audiência pública.	Para garantir a transparência do certame, faz-se necessário que as alterações que gerem impacto ao edital sejam levadas à consulta pública.
	45		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	Considerando - item b)	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - Considerando item b) - Incluir o Termo de Reconhecimento Recíproco entre Município do Rio de Janeiro, CEDAE e Estado do Rio de Janeiro.	O principal documento que rege as operações de saneamento em vigor hoje pela CEDAE deve ser considerado pelo contrato.
	46		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	1.1.4 e 11	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 1.1.4 e 11 - Incluir áreas irregulares de todos os municípios integrantes de cada bloco, não somente do Município do Rio de Janeiro.	O contrato deve tratar de maneira igualitária todos os municípios componentes dos blocos.
	47		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	1	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 1 - O contrato deve incluir e explicitar a atuação das concessionárias em áreas rurais, não se limitando às áreas urbanas.	A universalização pretendida deve contemplar também as áreas rurais produtoras de grande parte dos produtos frescos consumidos no Estado.
	48		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	1.1.16	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 1.1.16 - Incluir representante do Município do Rio de Janeiro nos CONSELHOS DE TITULARES de todos os blocos.	O Município do Rio de Janeiro, além de principal fonte de arrecadação das Concessões pretendidas (e da CEDAE atualmente) faz parte de todos os blocos, sendo a boa prestação de serviços na cidade crítica para o sucesso dos modelos. Assim, deve estar representado em todos os CONSELHOS para garantir e opinar sobre a atuação de saneamento na cidade.
	49		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	1.1.20	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 1.1.20 - Excluir o contrato de programa com a CEDAE para produção de água.	A Lei 14026/2020 veda a realização de contratos de programa, sendo necessária a realização de licitação. <b>Proposta em conflito com a Legislação.</b>
	50		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	11.4.4	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 11.4.4 - Devem ser consideradas as atualizações do SABREN, caso existam, a cada novo PLANO DE AÇÃO.	Os planejamentos de intervenções em ÁREAS IRREGULARES devem acompanhar as atualizações do SABREN para estas áreas.
	51		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	11	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 11 - Sugere-se a definição de metas para a totalidade das áreas irregulares semelhantes às metas existentes para as áreas urbanas, sem a limitação de investimentos propostos.	A grande concentração populacional vivendo em áreas irregulares e a prestação de serviços de saneamento nestas regiões é fundamental para a redução da poluição ambiental e para a melhoria das condições de vida e saúde nas regiões dos blocos.
	52		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	12.1	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 12.1 - A periodização dos cronogramas de planejamento de implantação do tempo seco deve ser de 4 (quatro anos) e não cinco.	Este período está coerente com os demais planejamentos propostos na concessão e com os prazos para revisões ordinárias que devem contemplar as captações em tempo seco, conforme previsto.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	53		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	12.1.2	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 12.1.2 - Os municípios em que a concessionária vai implantar as captações de tempo seco podem ter suas metas iniciais esgotamento sanitário reduzidas, mas não devem ter suas metas postergadas.	Para que a realização de obras e o avanço na implantação do sistema separador absoluto não seja demasiadamente atrasada, levando a prejuízos para a população. Mesmo que as intervenções em tempo seco sejam dividadas em dois períodos de 4 anos.
	54		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	12.2	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 12.2 - Os locais para implantação de coletores de tempo seco devem ser aprovados pela AGENCIA, bem como pelo órgão ambiental (estadual ou municipal).	Visando à transparência dos investimentos em tempo seco e ao melhor desempenho ambiental destas captações, a AGENCIA e os órgão ambiental competente (estadual ou municipal) devem dar anuência para as proposições feitas pela concessionária.
	55		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	12.2	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 12.2 - O croograma de tempo seco deve ser do tipo físico-financeiro, indicando cada um dos coletores pretendidos, bem como suas instalações acessórias necessárias (elevatória, recalque etc), sendo consideradas as necessidades de controle pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE.	Novamente, o detalhamento do cronograma servirá para melhor transparência dos investimentos e para melhor acompanhamento pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE.
	56		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	13.7	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 13.7 - Enviar cópias de "as built" também à AGENCIA para sua anuência.	Como órgão fiscalizador e regulador das concessões, a AGENCIA deverá receber o cadastro, avaliar sua completude e concordância com o realizado, arquivamento das informações e compartilhamento com entidades interessadas.
	57		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	13.10.1	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 13.10.1 - A CONCESSIONARIA deve submeter os projetos à AGENCIA, não ao ESTADO.	A entidade responsável pela regulação, controle e fiscalização do CONTRATO é a AGENCIA, não o ESTADO.
	58		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	14.2	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 14.2 - Alteração no prazo para análise de projetos de loteadores para 60 dias.	O prazo de 180 dias proposto pode atrasar loteamentos e investimentos privados em saneamento de microrregiões.
	59		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	14.8	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 14.8 - A instalação dos hidrômetros em loteamentos será feita pela CONCESSIONARIA.	A subcláusula 14.8 não deixa clara a responsabilidade desta instalação que deve ser realizada pela CONCESSIONARIA, conforme outras determinações do contrato e de seus anexos.
	60		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	16.6	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 16.6 - A CONCESSIONARIA devera obedecer, ainda, às normas contábeis e economico-financeiras a serem elaboradas pela ANA.	Deve ser incluída, considerando a Lei 14026 aprovada.



Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	61		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	21.9.1	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 21.9.1 - O CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá, ainda, aferir se as atividades estão em conformidade com o PLANO DE AÇÃO das áreas irregulares e CRONOGRAMA para tempo seco.	Compatibilidade com Cláusulas 11 e 12.
	62		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	25.1.5	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 25.1.5 - Necessário descrever o entendimento para "instalações prediais irregulares, inseguras ou inadequadas".	Risco de inclusão de residências em áreas irregulares nesta subcláusula, criando problemas para a atuação nestas áreas.
	63		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	26	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 26 - Esta clausula deve também tratar da figura do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e de suas atribuições	Falta informação acerca do CERTIFICADOR INDEPENDENTE no contrato.
	64		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	27.14.1	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 27.14.1 - O percentual das RECEITAS ADICIONAIS destinado ao Estado (25%), deve ser partilhado com os Municípios integrantes do bloco em percentuais equivalentes aos de distribuição de outorga inicial.	Manutenção das condições contratuais com equiparação de compartilhamento de receitas
	65		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	27.16	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 27.16 - Valores de crédito da CEDAE recuperados pela CONCESSIONARIA devem ser repartidos entre as empresas, com regulação por meio do CONTRATO DE INTERDEPENDENCIA.	A CONCESSIONÁRIA deve ser remunerada pela recuperação de créditos da CEDAE.
	66		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	28.1.2	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 28.1.2 - Para o cálculo do reajuste, somente o percentual da água da CEDAE realmente utilizada deverá ser considerado.	Como a CONCESSIONÁRIA não contará com água de abastecimento da CEDAE para o abastecimento de todo o bloco, somente o percentual da água da CEDAE realmente utilizada no bloco poderá ser considerado para o cálculo do reajuste.
	67		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	29.3.1	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 29.3.1 - As ÁREAS IRREGULARES que já operação da CONCESSIONÁRIA devem ter o pagamento de tarifas incluído na modelagem e nos reajustes. Mesmo que em TARIFA SOCIAL.	Ganhos tarifários em ÁREAS IRREGULARES devem fazer parte da modelagem econômico-financeiro da CONCESSIONÁRIA, evitando receitas não contabilizadas pela CONCESSÃO.
	68		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	30.2	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 30.2 - Incluir os investimentos em tempo seco para avaliação de REVISÃO ORDINARIA.	Compatibilização com a subclausula 12.4.
	69		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	30.4	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 30.4 - Exclusão de todo o subitem (iii).	Nem todos os MUNICIPIOS terão condições de realizar a pavimentação e rede de drenagem conforme as metas de implantação de saneamento dos blocos. Prever apoio financeiro do ESTADO para a realização destas intervenções pelos MUNICIPIOS.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	70		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	31.1.1	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 31.1.1 - O decurso de quatro anos para a realização de REVISAO ORDINARIA deve ser contado a partir do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA.	Compatibilização com a subcláusula 30.1.
	71		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	31.2	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 31.2 - Incluir os investimentos em tempo seco para avaliação de REVISÃO ORDINARIA.	Compatibilização com a subcláusula 12.4.
	72		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	33.2	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 33.2 - Incluir cláusula que vede a alteração contratual caso as premissas iniciais de cobertura de água e esgoto não sejam confirmadas pela CONCESSIONARIA após a OPERAÇÃO ASSISTIDA.	As subcláusulas 33.2.1, 33.2.3 e 33.2.6 dão margens a alterações contratuais diversas graças a ocorrência de "novas circunstâncias". Estas "novas ciscunstâncias" podem, inclusive, se referir a condições reais das áreas dos blocos que tenham sido subdimensionadas nas modelagens realizadas.
	73		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	33.5.1	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 33.5.1 - Quaisquer alterações contratuais, mesmo as consensuais, devem ser ratificadas e aprovadas pela AGENCIA.	Caso a AGENCIA não se pronuncie sobre as alterações contratuais, as metas do contrato podem ter seu cumprimento comprometido e o atendimento dos cidadãos pode ser prejudicado. Sem falar nas questões tarifárias envolvidas.
	74		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.2	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.2 - A CONCESSIONARIA é responsável a partir do inicio da OPERAÇÃO DO SISTEMA.	Deve-se excluir o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA, de responsabilidade da CEDAE.
	75	VER ITEM 10	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.4.10	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.4.10 - O percentual de TARIFA SOCIAL deve incorporar as ÁREAS IRREGULARES e o limite para justificar reequilíbrio economico-financeiro deve ser revisado.	As tarifas auferidas em ÁREAS IRREGULARES devem fazer parte da modelagem economico-financeira do contrato e o percentual de TARIFA SOCIAL limite para reequilíbrio economico-financeiro deve ser revisto. O ANEXO III detalha o cálculo do ITS que faz majoração da tarifa em função do percentual de tarifa social do SISTEMA quando ultrapassa 5%. Assim, ou majora-se a tarifa caso o percentual de TARIFA SOCIAL seja superior a 5% ou reequilibra-se o contrato.
	76		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.4.22	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.4.22 - Os riscos relacionados à disponibilidade hídrica e água de abastecimento da CEDAE, devem ser compartilhados com esta companhia.	Cabe à CEDAE responder pela disponibilidade hídrica dos municípios envolvidos.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	77		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.4.25	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.4.25 -As diferenças entre os níveis efetivamente existentes e os informados no contrato devem ser entendidos como riscos das concessionárias, não podendo ensejar pedidos de reequilíbrio.  Assim, a matéria de verificação dos níveis reais de atendimento deve ser contemplada em outra cláusula diverda da 34, pois não será mais referente a questões de reequilíbrio.	Esta verificação do nível real de atendimento se refletirá na verificação das metas contratuais, não podendo ser utilizada para solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.
	78		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.4.26	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.4.26 - Exclusão de toda a subclausula.	Nem todos os MUNICIPIOS terão condições de realizar a pavimentação e rede de drenagem conforme as metas de implantação de saneamento dos blocos. Prever apoio financeiro do ESTADO para a realização destas intervenções pelos MUNICIPIOS.
	79		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.6.1	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.6.1 - Inclusão, no CONTRATO ou em seus anexos, de informação que embase o spread ou sobre taxa de 211% a.a.	Falta informação necessária à transparência do certame.
	80		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.7	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.7 - Inclusão, no CONTRATO ou em seus anexos, de informação que embase a taxa de desconto de 4,53%.	Falta informação necessária à transparência do certame.
	81		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.9	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.9 - Retirar o trecho que diz que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO se dará " <b>preferencialmente mediante a revisão de tarifas</b> ".	<b>Não pode ser dada preferência à recomposição de equilíbrio econômico-financeiro com revisão tarifária podendo prejudicar o interesse dos consumidores.</b>
	82		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.9.5	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.9.5 - Exclusão de toda a subclausula.	<b>Não se pode admitir a alteração de metas de investimento em tempo seco e em ÁREAS IRREGULARES como forma de reequilibrar o CONTRATO.</b>
	83		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	34.9.10	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 34.9.10 - Exclusão de toda a subclausula.	<b>Não se pode admitir que o reequilíbrio contratual se dê por meio da alteração dos indicadores de desempenho sob pena de comprometer a transparência e continuidade de dados dos indicadores.</b>
	84		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	35	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 35 - Inclusão do VERIFICADOR INDEPENDENTE e do CERTIFICADOR INDEPENDENTE como <b>co-avaliadores dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.</b>	O VERIFICADOR INDEPENDENTE e o CERTIFICADOR INDEPENDENTE realizam os acompanhamentos de metas e de investimentos que podem ensejar solicitações de reequilíbrio.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	85		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	36.4.1	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 36.4.1 - A outorga variável a ser repassada aos municípios deve ser calculada sobre a RECEITA DA EXPLORAÇÃO e não somente sobre a receita das TARIFAS.	O pagamento de outorga deverá incidir sobre todos os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, não somente sobre as tarifas.
	86		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	36.4.3	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 36.4.3 - Exclusão de toda a subcláusula.	Em concordância com o proposição anterior para a subcláusula 36.4.1.
	87		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	37.2.3	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 37.2.3 - Retirar o termo "cumulativamente", podendo uma infração ser considerada grave quando uma das hipóteses listadas for verificada.	Necessário dar possibilidade de realo de atuação fiscalizadora e sancionadora para a AGENCIA.
	88		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	37	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 37 - A cláusula não correlaciona efetivamente as graduações de penalidades (leve, média ou grave) com as possíveis penalidades previstas.	Falta de clareza para a atuação da AGENCIA.
	89		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	37	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 37 - A cláusula atribui as competências relacionadas às infrações ao ESTADO e não à AGENCIA que é fiscalizadora dos serviços e do cumprimento dos contratos.	<b>Aparente conflito de competências com enfraquecimento da atuação da AGENCIA.</b>
	90		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	37.15	Modificação	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 37.15 - As importâncias pecuniárias da aplicação de multas devem ser depositadas na CONTA RESERVA.	As importâncias pecuniárias da aplicação de multas devem ser utilizadas com vistas à modicidade tarifária devendo, para tal, ser depositadas na CONTA RESERVA, com utilização prevista no ANEXO XI.
	91		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	40.2	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 40.2 - Inclusão do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE para apoio à AGENCIA na ocasião do termo contratual.	Necessário para a avaliação do atingimento das metas contratuais para o termo do contrato.
	92		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	42.2.5	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 42.2.5 - Inclusão de prazo de inadimplemento dos valores de OUTORGA FIXA ou OUTORGA VARIÁVEL que justifiquem a caducidade da CONCESSÃO.	Necessário para correta caracterização do inadimplemento.



Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Inter na	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**	
DO EDITAL (continuação)	93		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	49	Exclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 49 - Exclusão de toda a clausula.	<p>O COMITÊ TÉCNICO de que trata esta cláusula tem a função de emitir pareceres para mediar divergências entre CONCESSIONÁRIA, ESTADO e AGENERSA. Além do risco de ser parcial já que será contratado pela concessionária, seus pareceres podem não ser acatados pelo ESTADO e pela AGENCIA, pois são opinativos, e o ESTADO já possui outros órgãos de controle que podem fazer esta mediação sob consulta da AGENERSA.</p> <p>Ressalta-se que a promoção do fortalecimento da AGENCIA para realizar as análises técnicas necessárias com treinamento de seu quadro de pessoal que este COMITÊ TÉCNICO se mostra desnecessário.</p> <p>Adiciona-se o fato da modelagem já contar com diversos meios de fiscalização, verificação, controle etc, prevendo a atuação da AGÊNCIA, a contratação de um VERIFICADOR INDEPENDENTE, de um CERTIFICADOR INDEPENDENTE, bem como de consultorias para avaliação de BENS VINCULADOS. Além dos COMITÊS DE MONITORAMENTO e DE TRANSIÇÃO e do CONSELHO DE TITULARES.</p> <p>As contratações do VERIFICADOR e do CERTIFICADOR INDEPENDENTES previstas na modelagem não eximem a AGENCIA de contratar outros serviços de consultoria para apoio caso entenda necessário, novamente tornando o COMITÊ TÉCNICO desnecessário.</p>	
	94		Edital - Anexo I - Minuta de Contrato -	50.1	Inclusão	Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 50.1 - Inclusão do regulamento de arbitragem.	<b>Falta informação necessária à transparência do certame.</b>	
	95	VER ITEM 27 - INDICADORES		Edital - Anexo III - Indicadores -	1.2	Inclusão	Edital - Anexo III - Indicadores - 1.2 - Incluir descrição mais detalhada das unidades de medida que são as parcelas de cada um dos indicadores.	<p>Necessário detalhar as unidades de medida que são as parcelas de cada um dos indicadores para melhor avaliação dos mesmos e reduzir possibilidades de dúvidas, tais como:</p> <p>ES003 - factíveis de ligação ao sistema separador absoluto? As economias ligadas às galerias de drenagem não são consideradas no indicador IAE mesmo que implantadas as captações de tempo seco?</p> <p>ES006 - como o volume de esgoto tratado desconta a infiltração nas redes de esgotamento sanitário?</p>
	96		Edital - Anexo III - Indicadores -	1.2	Inclusão	Edital - Anexo III - Indicadores - 1.2 - Inclusão de indicadores para avaliação do avanço físico de atendimento em ÁREAS IRREGULARES e de implantação de captações de tempo seco.	Necessário para a avaliação destes pontos críticos do modelo apresentado.	
	97		Edital - Anexo III - Indicadores -	2.2	Inclusão	Edital - Anexo III - Indicadores - 2.2 - Necessário incluir prazo para recadastramento comercial do SISTEMA para validação dos índices de atendimento inicial.	Este prazo deve ser tal que os indicadores iniciais sejam verificados em um prazo de até dois anos a partir da OPERAÇÃO DO SISTEMA.	
	98		Edital - Anexo III - Indicadores -	3.1	Inclusão	Edital - Anexo III - Indicadores - 3.1 - Incluir os pesos dos municípios para cálculo do IDG consolidado.	Informação faltante.	

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	99		Edital - Anexo III - Indicadores -	4.1	Inclusão	Edital - Anexo III - Indicadores - 4.1 - Inclusão da base geradora dos fatores de ponderação da Tabela 5.	Informação faltante.
	100		Edital - Anexo III - Indicadores -	4.2	Modificação	Edital - Anexo III - Indicadores - 4.2 - O IDG a ser considerado no cálculo da tarifa efetiva deve ser o IDG consolidado.	Caso seja o IDG geral de cada município, em pouco teremos tarifas diferentes em municípios do mesmo bloco.
	101		Edital - Anexo III - Indicadores -	4.2	Exclusão	Edital - Anexo III - Indicadores - 4.2 - Retirar a possibilidade de pleito pela concessionária de nova aferição do IDG após três meses de redução.	<b>Há risco de dois reajustes em um mesmo ano com impactos negativos à população.</b>
	102		Edital - Anexo IV - Encargos -	3	Modificação	Edital - Anexo IV - Encargos - 3 - Verificar se os valores de investimentos em áreas irregulares e captações em tempo seco devem ser explicitadas neste Anexo.	<b>Se estes investimentos já são definidos no momento da contratação, não deveriam ser considerados nos cálculos das revisões ordinárias.</b>
	103		Edital - Anexo IV - Encargos -	3	Inclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 3 - <b>Incluir metas para eliminação de interconexões entre as redes separadoras e as redes de drenagem.</b>	Necessário para o saneamento ambiental das bacias hidrográficas e eliminação dos coletores de tempo seco que vierem a ser implantados.
	104		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.1	Inclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.1 - Incluir as metas e prazos para atendimento dos municípios cujas bacias hidrográficas afluem para o Rio Guandu.	O texto indica que os municípios cujas bacias afluem para o Rio Guandu deverão ter prazos mais curtos para atingimento de metas para minimizar a contaminação no principal manancial da RMRJ, mas não indica estes prazos.
	105		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.3	Modificação	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.3 - Modificar o prazo de implantação de tempo seco para 4 anos.	Compatibilização com planejamentos e previsão de revisão ordinária.
	106		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.3	Inclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.3 - Indicar se os coletores de tempo seco deverão ser implantados somente em áreas com sistema unitário ou também em regiões com separador absoluto.	Necessário disciplina mínima sobre o tema.
	107		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.3	Inclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.3 - Incluir detalhamento que embasam os investimentos previstos em tempo seco.	Necessário para transparência do certame.
	108		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.3	Modificação	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.3 - O controle das metas deve ser realizado com base no avanço físico da implantação das captações de tempo seco.	Para melhor avaliação e garantia de implantação das captações de tempo seco nos prazos previstos.
	109		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.4	Exclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.4 - Retirar limitação de investimentos para as áreas irregulares.	Necessário garantir a real universalização do saneamento, considerando a implantação de redes de abastecimento e de esgotamento na totalidade da região, incluindo áreas irregulares.
	110		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.4	Inclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.3 - Incluir detalhamento que embasam os investimentos previstos em áreas irregulares.	Necessário para transparência do certame.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	111		Edital - Anexo IV - Encargos -	3.4	Modificação	Edital - Anexo IV - Encargos - 3.3 - O controle das metas deve ser realizado com base no avanço físico da implantação do saneamento em áreas irregulares.	Para melhor avaliação e garantia de implantação do saneamento nas áreas irregulares nos prazos previstos.
	112		Edital - Anexo IV - Encargos -	6.2	Modificação	Edital - Anexo IV - Encargos - 6.2 - Alteração para desenvolvimento do Plano Diretor.	O Plano Diretor deverá ser desenvolvido com base na validação das metas realizada pela concessionária. Assim, o prazo de um ano não será exequível.
	113		Edital - Anexo IV - Encargos -	6.13	Inclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 6.13 - Inclusão de prazo para desenvolvimento dos Planos de Contingência.	Informação faltante.
	114		Edital - Anexo IV - Encargos -	7	Inclusão	Edital - Anexo IV - Encargos - 7 - Inclusão de aspectos específicos do Bloco 2.	Informação faltante.
	115		Edital - Anexo V - Verificador -		Inclusão	Edital - Anexo V - Verificador - Inclusão de prazo para os contratos do VERIFICADOR INDEPENDENTE e do CERTIFICADOR INDEPENDENTE.	Informação faltante.
	116		Edital - Anexo VI - Interdependência -	6.1	Inclusão	Edital - Anexo VI - Interdependência - 6.1 - Inclusão do cálculo que embasa o valor me preço da água fornecida pela CEDAE.	Necessário para a transparência do certame.
	117		Edital - Anexo VI - Interdependência -	6.2	Inclusão	Edital - Anexo VI - Interdependência - 6.2 - Inclusão do cálculo dos percentuais dos fatores de ponderação dos itens de custo do reajuste tarifário.	Necessário para a transparência do certame.
	118		Edital - Anexo VI - Interdependência -	7	Inclusão	Edital - Anexo VI - Interdependência - 7 - Inclusão de prazos para instalação dos macromedidores da CEDAE e das concessionárias.	Necessário para a medição dos volumes fornecidos pela CEDAE.
	119		Edital - Anexo VI - Interdependência -	7	Modificação	Edital - Anexo VI - Interdependência - 7 - Alteração dos pontos de entrega de água da CEDAE para o limite de cada bloco.	<b>Os pontos de entrega de água previstos no modelo faz com que mais de uma concessionária compartilhem sistemas de adução, sendo necessário o compartilhamento da manutenção das aduções entre as concessionárias.</b> Caso a CEDAE entregue a água nos limites dos blocos, a manutenção das linhas de recalque de água tratada terá seus riscos minimizados.
	120		Edital - Anexo VI - Interdependência -	9.4	Inclusão	Edital - Anexo VI - Interdependência - 9.4 - Incluir os percentuais de IPA, TM, ME, IUA e IUE para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.	Informação faltante.

Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DO EDITAL (continuação)	121		Edital - Anexo VII - Estrutura Tarifária -		Inclusão	Edital - Anexo VII - Estrutura Tarifária - Inclusão de TARIFA DE CONTINGÊNCIA para minimização dos efeitos de crises hídricas nas regiões dos blocos.	Necessário para mitigar impactos em ocasiões de crises hídricas que devem ser consideradas diante do grande risco hídrico existente no Rio de Janeiro.
	122		Edital - Anexo XI - Conta Reserva -	9	Modificação	Edital - Anexo XI - Conta Reserva - 9 - Os recursos remanescentes na CONTA RESERVA no momento do termo da concessão devem ser compartilhados entre Estado e Municípios.	Manutenção das condições contratuais com equiparação de compartilhamento de receitas
	123		Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa -		Inclusão	Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa - Inclusão do EVTE para possibilitar avaliação do Anexo.	Informação faltante.
	124		Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa -	1	Inclusão	Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa - 1 - Incluir a obtenção do IND e do FIN para os cálculos da receita indireta e da receita financeira, respectivamente.	Informação faltante.
	125		Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa -	6	Inclusão	Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa - 6 - Incluir o cálculo da quantidade de economias por ligação - IEL.	Informação faltante.
	126		Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa -	6.4	Modificação	Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa - 6.4 - O custo com produtos químicos deve ser relacionados somente à produção de água pela concessionária e também ao tratamento de esgotos.	Não confundir com a totalidade de água consumida no bloco de concessão, pois parte do consumo provém da CEDAE e não tem gasto de produtos químicos pela concessionária. O custo com produtos químicos também deve incluir os produtos utilizados no tratamento de esgotos.
	127		Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa -	6.5	Modificação	Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa - 6.5 - o custo com destinação de lodo deve considerar a produção de lodos em estações de tratamento de esgotos também.	Informação faltante.
	128		Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa -	6.6	Inclusão	Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa - 6.6 - Incluir as análises a serem consideradas.	Informação faltante.
	129		Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa -	6.7	Inclusão	Edital - Anexo XIII - Fluxos de Caixa - 6.7 - O custo com manutenção deve considerar os custos com a manutenção das adutoras compartilhadas pelos blocos.	Informação faltante.



Análise do Material\* do BNDES\_Consulta Pública (\*material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

1) Colunas em azul: classificação interna (nossa) para facilitar nossa filtragem/localização dos itens nos documentos.

2) Colunas em verde\*\*: seguindo o formato do formulário padrão da Consulta Pública, submetendo formalmente as questões/apontamentos.

Lembrando que nas regras da Consulta Pública está estabelecido que é necessário mencionar o item/cláusula/documento a que se refere a observação.

Por isso repetimos as cláusulas/itens/documentos no texto da coluna verde "Proposta" e/ou da coluna verde "Justificativa", pois as colunas iniciais (em azul) são internas nossas (não constam do formulário padrão).

3) Em VERMELHO, os itens que impactam significativamente a MODELAGEM.

TEMA	# Interna	Pasta	Arquivo	Item	Modalidade**	Proposta**	Justificativa**
DOS BLOCOS	130		Edital e Edital - Anexo I - Minuta de Contrato Planos de Negócios Referenciais	6, 20 e 22 do Edital; 16 e 17 do Anexo I; Tabelas 6 dos Planos de Negocios	Modificação	<p>Edital - 6, 20 e 22 / Edital - Anexo I - Minuta de Contrato - 16 e 17 / Planos de Negócios Referenciais - Tabelas 6 - Não foi verificada consistência na comparação entre os blocos quando são avaliados os valores informados no Edital, na Minuta do Contrato e nos Planos de Negócios Referenciais.</p> <p>Os valores estimados para contratação, definidos como sendo os somatório das receitas de tarifas não conferem com os valores informados nos Planos de Negócios.</p> <p>Em termos comparativos entre os blocos, se tomarmos os valores de receitas informados no Edital como corretos, o <b>Bloco 4 exige capital social e garantia do contrato cerca de quatro vezes maior que as dos demais blocos em termos percentual do valor das receitas.</b></p> <p><b>Se tomarmos os valores de receitas informados nos Planos de Negocios Referenciais como corretos, o Bloco 4 apresenta elevado valor de investimento (cerca de 10% das receitas) e o menos EBITDA entre os blocos 37,12%.</b></p> <p><b>As duas comparações indicam que o Bloco 4 é o mais arriscado e não se verifica equilíbrio de risco entre os blocos apresentados.</b></p>	Há incoerências entre os documentos a serem resolvidas, <b>e há grandes disparidades entre os blocos que precisam ser minimizadas, evitando que um bloco seja mais beneficiado ou receba mais interesse dos investidores que os outros.</b> Pode-se identificar, pelos indicadores financeiros e pelas características físicas (urbanas, ambientais, populacionais etc) dos blocos, que o bloco 4 se mostra o mais arriscado de todos, sendo necessário equilibrar melhor o risco entre os blocos.
	131		Planos de Negócios Referenciais	Tabelas 3	Modificação	Necessário verificar e corrigir as áreas dos blocos e conferir se as demais informações estão corretas. As Tabelas 3 indicam que os Bloco 1 e 2 tenham extensões territoriais equivalentes à metade da extensão territorial do Bloco 2 e que o Bloco 3 tenha cerca de 10% da extensão territorial do Bloco 2. Estes dados são visivelmente refutados pelos mapas.	Inconsistências nas informações dos blocos.
	132		Planos de Negócios Referenciais	Tabelas 3 e 5	Modificação	A verificação da população / economia encontra grande diferença na comparação entre os Blocos. Mesmo que se admita alguma variação nesta relação quando comparado um bloco com outro, verifica-se que o Bloco 2 apresenta 3,88 pessoas/economia, enquanto todos os demais blocos apresentam uma relação de pessoas/economia inferior a 3, chegando o Bloco 4 ao valor de 2,66 pessoas/economia, menor relação entre todos os blocos.	Inconsistências nas informações entre os blocos. Necessário informar a relação pessoas/economia informada em cada bloco.
SUGESTÕES GERAIS	133		Todos os documentos		Inclusão	Necessário incluir metas para instalação de hidrantes para combates a incêndios nos sistemas de abastecimento de água que serão administrados pelas novas concessionárias.	Não foram encontradas informações sobre este ponto nas modelagens dos blocos. Este ponto tem sido negligenciado nas cidades e a ausência de hidrantes ou de pressão nos existentes representa uma das maiores dificuldades para o combate a incêndios.

**ANEXO**

## ANEXO - RESUMO GEOGRÁFICO

(a partir de dados integrantes do material disponibilizado no site <http://www.rj.gov.br/consultapublica/Documentos.aspx>)

Seq	Localidade*	Tipo	Bloco	Lote	Região Hidrográfica (dos principais rios das localidades, do ponto de vista de abastecimento de água e de capacidade de receber esgoto tratado)
Numeração Interna	Fonte: Anexo IV do Edital		Fonte: Anexo IV do Edital	Fonte: Edital (item 1.2.37)	Fonte: Planos de Negócios Referenciais (Tabela 4)
1	Aperibé	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
2	Bom Jardim	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VII (Rio Dois Rios)
3	Bom Jesus do Itabapoana	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
4	Cachoeiras de Macacu	Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara) e RH VI (Lagos São João)
5	Sapucaia	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IV (Piabanha)
6	Saquarema (SAA de Jaconé)	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VI (Lagos São João)
7	Sumidouro	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IV (Piabanha)
8	Tanguá	Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara)
9	Teresópolis	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IV (Piabanha)
10	Trajano de Moraes	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana) e RH VII (Rio Dois Rios)
11	Varre-Sai	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
12	São Sebastião do Alto	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VII (Rio Dois Rios)
13	São Fidélis	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana) e RH VII (Rio Dois Rios)
14	São José de Ubá	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
15	Cambuci	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
16	Cantagalo	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VII (Rio Dois Rios)
17	Carapebus	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VIII (Macaé e das Ostras) e RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
18	Cardoso Moreira	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
19	Casimiro de Abreu	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VI (Lagos São João) e RH VIII (Macaé e das Ostras)
20	Cordeiro	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VII (Rio Dois Rios)
21	Duas Barras	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VII (Rio Dois Rios)
22	Itaboraí	Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara)
23	Italva	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
24	Itaocara	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VII (Rio Dois Rios)
25	Rio Bonito	Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara) e RH VI (Lagos São João)
26	São Francisco de Itabapoana	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
27	São Gonçalo	Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara)
28	São João da Barra	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
29	Itaperuna	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
30	Laje do Muriaé	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
31	Macaé	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VIII (Macaé e das Ostras)
32	Macuco	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VII (Rio Dois Rios)
33	Magé	Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara)
34	Maricá	Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara) e RH VI (Lagos São João)
35	Miracema	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
36	Natividade	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)

Seq	Localidade*	Tipo	Bloco	Lote	Região Hidrográfica (dos principais rios das localidades, do ponto de vista de abastecimento de água e de capacidade de receber esgoto tratado)
Numeração Interna	Fonte: Anexo IV do Edital		Fonte: Anexo IV do Edital	Fonte: Edital (item 1.2.37)	Fonte: Planos de Negócios Referenciais (Tabela 4)
37	Porciúncula	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
38	Quissamã	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana)
39	Rio das Ostras	Município	Bloco 1	Lote 2	RH VI (Lagos São João) e RH VIII (Macaé e das Ostras)
40	Santa Maria Madalena	Município	Bloco 1	Lote 2	RH IX (Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana) e RH VII (Rio Dois Rios)
41.1	Rio de Janeiro (Região 1)	Parte do Município	Bloco 1	Lote 2	RH V (Baía de Guanabara) Obs.: na Tabela 4 do Plano de Negócios do <b>Bloco 1 (Lote 2)</b> constou erroneamente, ao que tudo indica, por erro material, "Rio de Janeiro <b>Bloco II</b> ", mas subentendemos que se refere ao Bloco 1 e Lote II
41.1.1	Botafogo	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.2	Catete	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.3	Copacabana	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.4	Cosme Velho	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.5	Flamengo	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.6	Gávea	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.7	Glória	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.8	Humaitá	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.9	Ipanema	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.10	Jardim Botânico	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.11	Lagoa	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.12	Laranjeiras	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.13	Leblon	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.14	Leme	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.15	Rocinha	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.16	São Conrado	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.17	Urca	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
41.1.18	Vidigal	Bairro	Bloco 1	Lote 2	
42	Barra do Pirai	Município	Bloco 2	Lote 4	RH II (Guandu) e RH III (Médio Paraíba do Sul)
43	Miguel Pereira	Município	Bloco 2	Lote 4	RH II (Guandu) e RH III (Médio Paraíba do Sul)
44	Paraíba do Sul	Município	Bloco 2	Lote 4	RH IV (Piabanha) e RH III (Médio Paraíba do Sul)
45	Paty do Alferes	Município	Bloco 2	Lote 4	RH IV (Piabanha) e RH III (Médio Paraíba do Sul)
46	Pinheiral	Município	Bloco 2	Lote 4	RH III (Médio Paraíba do Sul)
47	Valença	Município	Bloco 2	Lote 4	RH III (Médio Paraíba do Sul)
48	Vassouras	Município	Bloco 2	Lote 4	RH II (Guandu) e RH III (Médio Paraíba do Sul)
41.2	Rio de Janeiro (Região 2)	Parte do Município	Bloco 2	Lote 4	RH V (Baía de Guanabara) Obs.: na Tabela 4 do Plano de Negócios do <b>Bloco 2 (Lote 4)</b> constou erroneamente, ao que tudo indica, por erro material, "Rio de Janeiro <b>Lote III</b> ", mas subentendemos que se refere ao Bloco 2
41.2.1	Anil	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.2	Barra da Tijuca	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.3	Camorim	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.4	Cidade de Deus	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.5	Curicica	Bairro	Bloco 2	Lote 4	



Seq	Localidade*	Tipo	Bloco	Lote	Região Hidrográfica (dos principais rios das localidades, do ponto de vista de abastecimento de água e de capacidade de receber esgoto tratado)
<b>Numeração Interna</b>	<b>Fonte: Anexo IV do Edital</b>		<b>Fonte: Anexo IV do Edital</b>	<b>Fonte: Edital (item 1.2.37)</b>	<b>Fonte: Planos de Negócios Referenciais (Tabela 4)</b>
41.2.6	Freguesia (Jacarepaguá)	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.7	Gardênia Azul	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.8	Grumari	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.9	Itanhangá	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.10	Jacarepaguá	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.11	Jardim Sulacap	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.12	Joá	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.13	Pechincha	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.14	Praça Seca (Parcial)	Bairro (Parcial)	Bloco 2	Lote 4	
41.2.15	Realengo	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.16	Recreio dos Bandeirantes	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.17	Tanque	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.18	Taquara	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.19	Vargem Grande	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
41.2.20	Vargem Pequena	Bairro	Bloco 2	Lote 4	
49	Angra dos Reis	Município	Bloco 3	Lote 3	RH I (Baía da Ilha Grande)
50	Engenheiro Paulo de Frontin	Município	Bloco 3	Lote 3	RH II (Guandu)
51	Itaguaí	Município	Bloco 3	Lote 3	RH II (Guandu)
52	Mangaratiba	Município	Bloco 3	Lote 3	RH I (Baía da Ilha Grande) e RH II (Guandu)
53	Paracambi	Município	Bloco 3	Lote 3	RH II (Guandu)
54	Piraí	Município	Bloco 3	Lote 3	RH II (Guandu) e RH III (Médio Paraíba do Sul) Obs.: Piraí constou na Tabela 4 do Plano de Negócios do <b>Bloco 2</b> . Na Tabela 4 do Plano de Negócios do <b>Bloco 3</b> não constou.
55	Rio Claro	Município	Bloco 3	Lote 3	RH II (Guandu) e RH III (Médio Paraíba do Sul)
56	Seropédica	Município	Bloco 3	Lote 3	RH II (Guandu)
41.3	Rio de Janeiro (Região 3)	Parte do Município	Bloco 3	Lote 3	RH II (Guandu) Obs.: na Tabela 4 do Plano de Negócios do <b>Bloco 3 (Lote 3)</b> constou erroneamente, ao que tudo indica, por erro material, "Rio de Janeiro <b>Lote IV</b> ", mas subentendemos que se refere ao Bloco 3 e Lote III.
41.3.1	Bangu	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.2	Barra de Guaratiba	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.3	Campo dos Afonsos	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.4	Campo Grande	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.5	Cosmos	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.6	Deodoro	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.7	Gericinó	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.8	Guaratiba	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.9	Inhoaíba	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.10	Jardim Sulacap	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.11	Magalhães Bastos	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.12	Paciência	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.13	Padre Miguel	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.14	Pedra de Guaratiba	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.15	Realengo	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.16	Santa Cruz	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.17	Santíssimo	Bairro	Bloco 3	Lote 3	

Seq	Localidade*	Tipo	Bloco	Lote	Região Hidrográfica (dos principais rios das localidades, do ponto de vista de abastecimento de água e de capacidade de receber esgoto tratado)
<b>Numeração Interna</b>	<b>Fonte: Anexo IV do Edital</b>		<b>Fonte: Anexo IV do Edital</b>	<b>Fonte: Edital (item 1.2.37)</b>	<b>Fonte: Planos de Negócios Referenciais (Tabela 4)</b>
41.3.18	Senador Camará	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.19	Senador Vasconcelos	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.20	Sepetiba	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.21	Vila Kennedy	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
41.3.22	Vila Militar	Bairro	Bloco 3	Lote 3	
57	Belford Roxo	Município	Bloco 4	Lote 1	RH V (Baía de Guanabara)
58	Duque de Caxias	Município	Bloco 4	Lote 1	RH V (Baía de Guanabara)
59	Japeri	Município	Bloco 4	Lote 1	RH II (Guandu)
60	Mesquita	Município	Bloco 4	Lote 1	RH V (Baía de Guanabara)
61	Nilópolis	Município	Bloco 4	Lote 1	RH V (Baía de Guanabara)
62	Nova Iguaçu	Município	Bloco 4	Lote 1	RH V (Baía de Guanabara) e RH II (Guandu)
63	Queimados	Município	Bloco 4	Lote 1	RH II (Guandu)
64	São João de Meriti	Município	Bloco 4	Lote 1	RH V (Baía de Guanabara)
41.4	Rio de Janeiro (Região 4)	Parte do Município	Bloco 4	Lote 1	RH V (Baía de Guanabara) Obs.: Na Tabela 4 do Plano de Negócios do <b>Bloco 4 (Lote 1)</b> constou erroneamente, ao que tudo indica, por erro material "Rio de Janeiro <b>Bloco I</b> ", mas subentendemos que se refere ao Bloco 4 e Lote 1
41.4.1	Abolição	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.2	Acari	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.3	Água Santa	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.4	Alto da Boa Vista	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.5	Anchieta	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.6	Andaraí	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.7	Bancários	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.8	Barros Filho	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.9	Benfica	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.10	Bento Ribeiro	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.11	Bonsucesso	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.12	Brás de Pina	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.13	Cachambi	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.14	Cacuia	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.15	Caju	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.16	Campinho	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.17	Cascadura	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.18	Catumbi	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.19	Cavalcanti	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.20	Centor	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.21	Cidade Nova	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.22	Cidade Universitária	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.23	Cocotá	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.24	Coelho Neto	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.25	Colégio	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.26	Complexo do Alemão	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.27	Cordovil	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.28	Costa Barros	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.29	Del Castilho	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.30	Encantado	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.31	Engenheiro Leal	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.32	Engenho da Rainha	Bairro	Bloco 4	Lote 1	

Seq	Localidade*	Tipo	Bloco	Lote	Região Hidrográfica (dos principais rios das localidades, do ponto de vista de abastecimento de água e de capacidade de receber esgoto tratado)
Numeração Interna	Fonte: Anexo IV do Edital		Fonte: Anexo IV do Edital	Fonte: Edital (item 1.2.37)	Fonte: Planos de Negócios Referenciais (Tabela 4)
41.4.33	Engenho de Dentro	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.34	Engenho Novo	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.35	Estácio	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.36	Freguesia (Ilha)	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.37	Galeão	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.38	Gamboa	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.39	Grajaú	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.40	Guadalupe	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.41	Higienópolis	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.42	Honório Gurgel	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.43	Ilha do Governador	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.44	Inhaúma	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.45	Irajá	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.46	Jacaré	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.47	Jacarezinho	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.48	Jardim América	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.49	Jardim Carioca	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.50	Jardim Guanabara	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.51	Lapa	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.52	Lins de Vasconcelos	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.53	Madureira	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.54	Mangueira	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.55	Manguinhos	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.56	Maracanã	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.57	Maré	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.58	Marechal Hermes	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.59	Maria da Graça	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.60	Méier	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.61	Moneró	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.62	Olaria	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.63	Oswaldo Cruz	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.64	Paquetá	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.65	Parada de Lucas	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.66	Parque Anchieta	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.67	Parque Colúmbia	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.68	Pavuna	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.69	Penha	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.70	Penha Circular	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.71	Piedade	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.72	Pilares	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.73	Pitangueiras	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.74	Portuguesa	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.75	Praça da Bandeira	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.76	Praça Seca (Parcial)	Bairro (Parcial)	Bloco 4	Lote 1	
41.4.77	Praia da Bandeira	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.78	Quintino Bocaiúva	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.79	Ramos	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.80	Riachuelo	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.81	Ribeira	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.82	Ricardo de Albuquerque	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.83	Rio Comprido	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.84	Rocha	Bairro	Bloco 4	Lote 1	

Seq	Localidade*	Tipo	Bloco	Lote	Região Hidrográfica (dos principais rios das localidades, do ponto de vista de abastecimento de água e de capacidade de receber esgoto tratado)
Numeração Interna	Fonte: Anexo IV do Edital		Fonte: Anexo IV do Edital	Fonte: Edital (item 1.2.37)	Fonte: Planos de Negócios Referenciais (Tabela 4)
41.4.85	Rocha Miranda	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.86	Sampaio	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.87	Santa Teresa	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.88	Santo Cristo	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.89	São Cristóvão	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.90	São Francisco Xavier	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.91	Saúde	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.92	Tauá	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.93	Tijuca	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.94	Todos os Santos	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.95	Tomás Coelho	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.96	Turiaçú	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.97	Vasco da Gama	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.98	Vaz Lobo	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.99	Vicente de Carvalho	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.100	Vigário Geral	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.101	Vila da Penha	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.102	Vila Isabel	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.103	Vila Kosmos	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.104	Vila Valqueire	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.105	Vista Alegre	Bairro	Bloco 4	Lote 1	
41.4.106	Zumbi	Bairro	Bloco 4	Lote 1	